

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº de 2018
(do Sr. Odorico Monteiro)

Solicita realização de Audiência Pública conjunta com a e Comissão de Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) para discutir a “A importância do sistema e-Social para unificação, simplificação, redução da burocracia e melhoria da eficiência para Governo e empresas”.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) para discutir a “A importância do sistema e-Social para unificação, simplificação, redução da burocracia e melhoria da eficiência para Governo e empresas”.

Para debater o tema sugerimos convidar os representantes abaixo relacionados:

- José Alberto Maia, Auditor fiscal do Ministério do Trabalho e Emprego e Coordenador do Grupo de Trabalho Confederativo do e-Social;
- Clóvis Belbute Peres, Auditor Fiscal da Receita Federal;
- Viviane Lucy de Andrade, da Caixa Econômica Federal;
- Jarbas de Araújo Félix, do Ministério da Previdência Social;
- Janaina Queiroz, Instituto Nacional da Seguridade Social ;
- *Benjamin Quadro, presidente da Brascom;*
- Jeovani Salomão, presidente da Assespro Nacional; e
- Zulmir Ivânio Breda, presidente do Conselho Federal de Contabilidade.

JUSTIFICATIVA

Em 11/12/2014 é editado o Decreto número 8.373. Este instrumento cria o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Também cria um Comitê Diretivo e um de Gestão do eSocial.

As Secretarias Executivas dos Ministérios da Fazenda, Previdência e Trabalho; além da Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República compõem o Comitê Diretivo.

Por sua vez, o Comitê Gestor é composto por representantes dos Ministérios do Trabalho e da Previdência; Secretaria da Receita Federal do Brasil; INSS; e CEF, como representante do Conselho Curador do FGTS.

O eSocial, enquanto aplicação de software, surge na vida concreta das pessoas e famílias quando da aprovação da Lei Complementar nº 150, de 2015, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 72. Ambos instrumentos legais e políticos, deram acesso aos empregados domésticos aos mesmos benefícios dos demais trabalhadores contratados por meio da CLT.

O governo federal decidiu, por meio do Comitê Diretivo do eSocial, em Agosto de 2016, que a sistemática arrecadatória aplicada à folha de pagamento dos empregados domésticos a partir da LC 150/2015, deveria ser difundida para o conjunto da economia brasileira.

A implantação do eSocial é composta por três etapas gerais. Neste primeiro momento, a medida é voltada para empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões anuais, que passam ter a utilização obrigatória do programa a partir de 8 de janeiro de 2018. Esse grupo representa 13.707 mil empresas e cerca de 15 milhões de trabalhadores, o que representa aproximadamente 1/3 do total de trabalhadores do país. A partir de Julho, as demais empresas privadas (incluindo pequenas e microempresas e os MEI) devem iniciar a utilização da aplicação. O conjunto do setor público, que inclui cerca de 2 milhões de trabalhadores, deve migrar em 2019.

Diversos representantes de grupos de interesse da sociedade brasileira questionaram os prazos dados pelo governo para a utilização do eSocial, dentre eles, os relacionados aos profissionais de contabilidade, da Indústria e do Comércio, ou seja, a maioria da sociedade economicamente ativa do Brasil. Em Ofício enviado para a Receita, estes representantes pedem a prorrogação do prazo para 2019, o mesmo que o governo deu a si mesmo.

Em 21/06/2018 foi realizada na Câmara Audiência Pública sobre as implicações da implantação da nacionalização compulsória do eSocial até 2019. Os Deputados Federais Odorico Monteiro e Celso Pansera presidiram a Audiência.

Na reunião supracitada foi pactuada a realização de nova audiência pública com a finalidade de, à luz da experiência concreta da implantação do eSocial no Brasil, tomar ciência dos resultados e discutir ou formular alternativas para superação de desafios ou problemas identificados pelo conjunto dos atores envolvidos neste complexo processo.

Na democracia, as decisões tecnocráticas do Estado não devem almejar a melhor forma de se cumprir uma ordem, mas, sim, ter processos que permitam que a sociedade formule a melhor alternativa a ser seguida pelo Estado.

Sala das Comissões, em de de 2018.

ODORICO MONTEIRO

Deputado Federal

PSB/CE